



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0228/2023

"Altera a Lei nº 15.435, de 2011, que 'Dispõe sobre a simplificação do atendimento público prestado ao cidadão, institui a Carta Estadual de Serviços ao Cidadão e adota outras providências', para promover a adequação aos termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018."

Autor: Deputado Mário Motta

Relator: Deputado José Milton Scheffer

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei, autuado sob nº 0228/2023, de autoria do Deputado Mário Motta, que "Altera a Lei nº 15.435, de 2011, que 'Dispõe sobre a simplificação do atendimento público prestado ao cidadão, institui a Carta Estadual de Serviços ao Cidadão e adota outras providências', para promover a adequação aos termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018", nos termos da Justificação acostada aos autos pelo Autor (p. 5 dos autos eletrônicos):

Com o advento da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a Lei Estadual nº 15.435/2011 se tornou defasada e com efeitos limitados ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina.

Há de se destacar que a Lei Federal trouxe, além da abrangência aos órgãos e entidades de todos os Poderes do Estado, **a dispensa exigência de juntada e de apresentação de diversos documentos, a fim de simplificar os processos e procedimentos administrativos para os cidadãos, sem que isso resulte em perda da segurança jurídica ou em desregulação exacerbada.**

Dada a necessidade, a presente proposição promove a adequação aos termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, a fim de tornar os processos e procedimentos



administrativos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Santa Catarina ainda mais racionais, desburocratizados e organizados.
[...]

Lido na Sessão Plenária do dia 2 de agosto de 2023, o projeto seguiu para a Comissão de Constituição e Justiça, que, por unanimidade, admitiu o prosseguimento da sua regimental tramitação (pp. 7/9).

Na sequência, a norma projetada veio a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, em que fui designado Relator, na forma regimental.

É o relatório do essencial.

II – VOTO:

Da análise da presente proposta legislativa, com enfoque nas disposições contidas nos arts. 80, VI, e 144, III, do Regimento Interno, reputo que **atende ao interesse público**, posto que visa tornar os processos e procedimentos administrativos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Santa Catarina ainda mais racionais, desburocratizados e organizados como mencionado pelo Autor em sua Justificação.

Isso posto, com fulcro nos regimentais arts. 144, III, 146, I, e 149, voto, no âmbito deste Colegiado, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0228/2023**.

Sala das Comissões,

Deputado José Milton Scheffer
Relator